



**FACULDADE CRISTO REI – FACCREI**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO DE INVERNO PARA OS CURSOS**  
**SUPERIORES DE GRADUAÇÃO – 2º SEMESTRE DE 2023**

**EDITAL CPSS Nº 17/2023**

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Agendado de Inverno para os Cursos Superiores de Graduação da Faculdade Cristo Rei - FACCREI, na forma do que dispõem a Lei n.º 9.394/96, em seu art. 44, inciso II; o Parecer CES/CNE 98, de 06 de julho de 1999; a Portaria MEC n.º 391, de 07 de fevereiro de 2002; a Lei n.º 11.331, de 25 de julho de 2006; e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral desta Instituição, tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Superior em reunião do dia 10 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital do Processo Seletivo Agendado de Inverno para os Cursos Superiores de Graduação – 2º Semestre de 2023 para preenchimento das vagas dos cursos ofertados pela FACCREI.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Agendado de Inverno para os Cursos Superiores de Graduação – 2º semestre de 2023, doravante nomeado apenas por **Processo Seletivo Agendado de Inverno**, tem por objetivo selecionar candidatos para ingressos nos estudos de nível superior nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Cristo Rei – FACCREI.

1.2 O Processo Seletivo Agendado destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

1.3 A admissão nos Cursos Superiores de Graduação da FACCREI será feita mediante classificação dos candidatos no Processo Seletivo Agendado a partir da nota de prova específica, conforme normas dispostas no presente edital.

**2. DOS CURSOS E VAGAS**

2.1 Os cursos de graduação oferecidos neste Processo Seletivo Agendado estão indicados a seguir:

- ✓ **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:** 100 VAGAS (noturno). Renovação de Reconhecimento do Curso – Portaria n.º 132 D.O.U de 05/05/2020.

- ✓ **BACHARELADO EM AGRONOMIA:** 60 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 119, de 22 de abril de 2020.
- ✓ **BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS:** 100 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 155/2019 de 29/03/2019.
- ✓ **BACHARELADO EM DIREITO:** 80 VAGAS (noturno). Renovação de Reconhecimento do Curso – Portaria n.º 206 D.O.U de 25/06/2020 .
- ✓ **BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA:** 60 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 1342 D.O.U de 18/12/2017.
- ✓ **BACHARELADO EM ENFERMAGEM:** 100 VAGAS (noturno). Renovação de Reconhecimento do Curso – Portaria n.º 59 D.O.U de 05/02/2018.
- ✓ **BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL:** 60 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 172/2019 de 09/04/2019.
- ✓ **BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA:** 60 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 1785/2021 de 09/12/2021.
- ✓ **BACHARELADO EM ODONTOLOGIA:** 60 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 414/2022 de 02/02/2022.
- ✓ **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:** 100 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 172/2019 de 09/04/2019.
- ✓ **BACHARELADO EM PSICOLOGIA:** 60 VAGAS (noturno). Autorização do Curso – Portaria n.º 767/2022 de 26/07/2022.

### **3. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AGENDADO**

3.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO AGENDADO DE INVERNO 2023** da **FACCREI**, estarão abertas no período entre 22 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023, e deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no site [www.faccrei.edu.br](http://www.faccrei.edu.br).

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar a sua opção por um dos cursos oferecidos pela **FACCREI**, conforme apresentados no item 2.1 deste edital.

3.2.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.2 O candidato deve obrigatoriamente indicar um e-mail, que será o principal meio de comunicação para o recebimento de informações sobre inscrições, matrículas



e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade e veracidade do e-mail informado pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

3.2.3 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as normas previstas neste Edital.

3.2.4 Quando o mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada, sendo cancelada(s) a(s) anterior(es).

3.2.5 O candidato sujeito a algum tipo de deficiência e que necessite de condições personalizadas para a realização da prova deverá preencher no campo específico na ficha de inscrição, informando qual sua necessidade quanto à impressão ou aplicação da prova. O local, data e horário de realização das provas ajustados a tais condições especiais serão indicados pela FACCREI e, informados ao candidato, exclusivamente por e-mail.

3.2.6 Em consideração à Resolução n.º 12, de 16 de janeiro de 2015, CNCD/LGBT, o candidato poderá manifestar-se, conforme artigo 1º, junto à FACCREI, para o reconhecimento institucional dos direitos garantidos pela presente Resolução por meio do e-mail: ensino@faccrei.edu.br.

3.2.7 A inscrição ao Processo Seletivo Agendado de Inverno pressupõe o conhecimento e concordância do candidato com as normas deste Edital e, a desobediência dessas normas, tal qual a evidência de fraude ou irregularidade, implicará na anulação do Processo Seletivo Agendado do candidato e no cancelamento de todos os seus atos escolares, sem qualquer tipo de direito para o candidato infrator e/ou para o que se beneficiou com a ilicitude.

#### **4. TAXA SIMBÓLICA DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO DE INVERNO:**

4.1 Para a realização da prova do Processo Seletivo Agendado de Inverno 2023 da **FACCREI**, o candidato deverá doar 2 kg de alimentos não perecíveis (exceto sal e fubá) a serem entregues na Central de Atendimento da FACCREI ou pagar o valor simbólico de R\$ 20,00 (vinte reais) através de transferência PIX com os dados que seguem:

CNPJ: 28.685.689/0001-54

Razão Social: SOPEC - SOCIEDADE DE PESQUISA, ENSINO E CULTURA EIRELLI ME.

Valor: R\$20,00 (vinte reais)



4.2.1 Caso o candidato opte pela transferência PIX, deverá enviar o comprovante da mesma para o e-mail: financeiro@faccrei.edu.br.

4.2.2 Todos os alimentos e valores arrecadados com as taxas do Processo Seletivo Agendado de Inverno da FACCREI serão revertidos em prol de Projetos Sociais e/ou instituições carentes do município.

4.3 O candidato que não realizar a referida doação ou pagamento simbólico será automaticamente **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo Agendado, **NÃO** tendo direito à vaga.

## **5. DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO**

5.1 A prova do Processo Seletivo Agendado constará de uma Redação escrita na norma culta da Língua Portuguesa e será realizada no formato on-line.

5.1.1 A redação versará sobre um tema definido pela FACCREI, sendo verificada por meio dela a capacidade do candidato para dissertar sobre o tema proposto.

5.2 O candidato deverá realizar a prova seguindo as orientações do formulário específico, disponibilizado logo após o ato de inscrição.

5.2.1 O candidato terá o tempo de 120 minutos para realização da prova on-line, a contar do aceite no formulário próprio para iniciar a prova. O candidato que não realizar a prova de redação no ato da inscrição poderá acessar o link da mesma, que estará disponível no e-mail da confirmação de inscrição, ou ainda por meio do Portal da FACCREI, na Área do Candidato. O candidato que não realizar a prova até o término do período de inscrição, terá a mesma invalidada para a avaliação e excluída do Processo Seletivo Agendado.

5.3 A prova será elaborada tendo como base conhecimentos próprios do Ensino Médio, conforme prevê a Lei n.º 9.394/96, avaliados por meio de produção de texto dissertativo (Redação) com total de 10 pontos.

5.3.1 A avaliação da Redação se dará mediante os critérios a seguir:

I. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

II. Compreender a proposta de Redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, de acordo com os elementos estruturais do texto dissertativo-argumentativo.

III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

5.4 A prova terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período.

5.4.1 Redações que não atenderem aos seguintes critérios serão reprovadas:

a) mínimo de 500 caracteres com espaço;

b) máximo de 3000 caracteres com espaço;

c) texto autoral, não podendo conter cópia do texto de apoio nem de outra fonte de consulta (internet, livros, jornais, revistas, entre outras).

5.4.2 Não será permitida a revisão ou a vista da prova de Redação.

## **6. DO INGRESSO PELO ENEM**

6.1 Os candidatos que quiserem ingressar em um dos cursos de graduação relacionados no item 2.1 deste edital, poderão, no ato da inscrição, optar pelo aproveitamento da avaliação realizada no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.

6.1.1 Serão consideradas as avaliações do ENEM realizadas a partir de 2013.

6.1.2 Candidatos que tenham solicitado aproveitamento do ENEM e que eventualmente participem de prova agendada terão como válida, para efeitos de seleção, a nota obtida na prova agendada, com anulação da classificação obtida com o aproveitamento do ENEM.

6.2 Para fins de aproveitamento das notas do ENEM serão aceitos exclusivamente candidatos que obtiveram média aritmética das notas das provas de redação e conhecimentos gerais (linguagens, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; e ciências da natureza e suas tecnologias) igual ou superior a 300 pontos e não tenham obtido nota na redação igual a zero.

6.2.1 Para efeito de classificação, será realizada a equivalência da média aritmética das notas das provas de redação e de conhecimentos gerais do ENEM para uma escala de 0 a 10 pontos, conforme pontuação máxima para a Redação do Processo Seletivo Agendado.

6.3 Essa forma de Processo Seletivo (ENEM) substitui a participação na prova de redação, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos no item 6.2.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Agendado será disponibilizado a partir das 19 horas do dia 31 de Julho de 2023. A classificação estará disponível em [faccrei.edu.br/vestibular](http://faccrei.edu.br/vestibular).

7.2 O resultado não será divulgado via telefone ou e-mail.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

8.1 Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 3,0 pontos na prova de Redação para uma escala de 0 a 10,0 pontos.

8.1.1 O candidato aprovado está convocado, após divulgação de sua nota no Portal do Candidato, para a realização de sua matrícula.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1 O candidato deverá realizar a matrícula no curso para o qual foi classificado, após a divulgação de sua nota na Área do Candidato até 31 de julho de 2023.

9.2 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

9.3 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso e turno em que foi aprovado.

9.4 Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá acessar o site da Instituição ([www.faccrei.edu.br](http://www.faccrei.edu.br)), e clicar em “MATRÍCULE-SE”

I – Acessar com seu login e senha e clicar no botão “Matricular-se”;

II – Clicar no botão “Avançar”, anexar cópia digital, dentro do prazo definido no contrato supramencionado, os documentos listados a seguir e clicar em “Avançar”;

*a) foto 3x4 recente;*

*b) Cédula de Identidade atualizada;*

*c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;*

*d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, para maiores de 18 anos;*

*e) Certidão de Nascimento ou Casamento;*

*f) Documento atualizado de quitação com as obrigações militares ou alistamento (com digital ou carimbo de atualização);*

*g) Comprovante de residência (IPTU, contas de luz, água ou telefone);*

*h) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;*

*i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, onde deve constar que o aluno concluiu o Ensino Médio e “está apto a prosseguir seus estudos em nível superior”, com assinatura e carimbo do Secretário e Diretor;*

*Obs. Para os documentos referentes às alíneas “h” e “i” o candidato poderá apresentar cópias autenticadas ou cópias juntamente com o documento original para autenticação da Coordenadoria de Gestão Acadêmica da FACCREI.*

*j) Comprovante das notas do ENEM, caso o candidato opte pelo seu aproveitamento ao invés da realização da prova.*

III – Preencher os dados do responsável solidário, clicar em “Adicionar Responsável” e depois em “Avançar”;

IV – Selecionar o Plano de Pagamento “Calouros 2023/2”, selecionar o dia de vencimento dos boletos (10, 20 ou 27 de cada mês) e clicar em “Efetuar Matrícula”;

V – Ler e assinar o contrato;

VI – Pagar a primeira parcela da semestralidade.

9.4.1 O candidato com curso equivalente ao ensino médio realizado no exterior deverá ter seus estudos convalidados junto ao Núcleo Regional de Educação do Estado de sua região, ou equivalente, devendo apresentar: 1 (uma) cópia do original legalizado pelo Consulado Brasileiro no país de origem e 1 (uma) cópia da tradução oficial. Neste caso, no ato da matrícula, o candidato apresentará 1 (uma) cópia da Declaração de Equivalência de Estudos realizados no exterior, expedida pela Secretaria de Educação ou outro órgão competente, com publicação em Diário Oficial ou protocolo expedido pelo órgão competente.

9.4.2 O candidato portador de Curso Superior deverá apresentar o diploma registrado e o Histórico Escolar correspondentes, com 1 (uma) cópia de cada documento.

9.5 Os documentos apresentados serão objeto de verificação de autenticidade, junto aos órgãos emitentes.

9.6 Os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente poderão ser aceitos eletronicamente pelo próprio candidato, se maior de 18 anos e, se menor, deverá ser informado obrigatoriamente os dados do responsável legal.

9.7 O pagamento do boleto de matrícula poderá ser efetuado em qualquer banco até a data do vencimento. Caso vencido o prazo de pagamento, solicitar novo boleto no e-mail: [financeiro@faccrei.edu.br](mailto:financeiro@faccrei.edu.br) ou comparecer à Central de Atendimento do Campus Universitário da FACCREI, localizado na PR 160, Km 04 - Conjunto Universitário – Cornélio Procópio - PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30 às 22:30 horas.

9.7.1 O pagamento da matrícula refere-se ao pagamento da 1ª contraprestação de serviços educacionais de um total de 06 (seis) contraprestações (mensalidades), referentes ao 2º semestre de 2023, de julho a dezembro de 2023.

9.7.3 Os candidatos ou os seus responsáveis legais que tenham se utilizado de cheques como forma de pagamento da matrícula, os quais, por ventura, forem devolvidos por falta de fundos ou quaisquer outras irregularidades, estarão sujeitos ao pagamento do respectivo valor e eventuais taxas administrativas, financeiras, judiciais e extrajudiciais, ou o cancelamento da matrícula.

9.8 À FACCREI é reservado o direito de prorrogar o período de matrículas, e, na ocorrência de tal ato, as informações serão publicadas no site da Instituição ([www.faccrei.edu.br](http://www.faccrei.edu.br)).

9.9 A matrícula implica na concordância com as disposições constantes do presente Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que contemplam direitos e deveres do aluno, do Regimento Geral da FACCREI, do Calendário Acadêmico aprovado para o ano 2023, das condições previstas no requerimento de matrícula e da legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior nas Instituições de Ensino Superior.

9.10 Mais informações sobre a matrícula podem ser consultadas na Resolução COSUP disponível em [www.faccrei.edu.br](http://www.faccrei.edu.br).

## **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 Ao candidato desistente já matriculado, por meio do Processo Seletivo Agendado na FACCREI, será devolvido 70% (setenta por cento) do valor da matrícula, desde que requeira sua desistência até a última data de matrícula para cada período letivo.

10.2 No caso de não formação de turmas para o Curso no qual o candidato tenha sido aprovado e efetivado a matrícula, será devolvido 100% (cem por cento) do valor pago.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O início das aulas, no 2º semestre letivo de 2023, está previsto para o mês de julho de 2023.

11.2 A aprovação neste Processo Seletivo Agendado somente dará direito ao candidato aprovado de matricular-se no 2º semestre de 2023, com início das atividades acadêmicas previsto para julho de 2023.

11.3 Não haverá reserva de vaga no Processo Seletivo Agendado FACCREI.

11.4 Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente Edital.

11.5 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo Agendado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Agendado de Inverno da FACCREI.

11.6 À FACCREI é reservado o direito de não oferecer o(s) curso(s), se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional.

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para conhecimento.

Cornélio Procópio, 10 de março de 2023.



**Profª Cristiane Fernandes**

**Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Agendado**

**Faculdade Cristo Rei – FACCREI**

**Nota: Mais informações sobre os cursos oferecidos poderão ser acessadas no site: <http://www.faccrei.edu.br>**